

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das demandas das unidades da rede municipal de ensino do município de Balneário Piçarras.

**1.1** Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Acendedor de fogo por faíscas para Fogão e Forno a Gás</b> - Comprimento + ou - 22cm, Ferro e Plástico, não gera chamas, apenas faíscas, indicado para fornos, fogões, aquecedores.	405733	Unidade	50	R\$ 22,78	R\$ 1.139,00
2	<b>Creme dental infantil</b> - Creme dental infantil com flúor ativo, fluoreto de sódio. Tubo com 50g.	452037	Tubo	200	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
3	<b>Embalagem para congelar 3 kg</b> - Saco plástico em bobina picotado, com capacidade de 3 kg, para congelar alimentos. Pacote com 100 unidades.	304141	Pacote	700	R\$ 23,87	R\$ 16.709,00
4	<b>Embalagem para congelar 5 kg</b> - Saco plástico em bobina picotado, com capacidade de 5 Kg, para congelar alimentos. Pacote com 100 unidades.	350420	Pacote	1000	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00
5	<b>Escova Dental infantil</b> - Escova composta por cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack, com capa protetora de cerdas.	438149	Unidade	1000	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
6	<b>Esponja de lã em aço</b> - Composição 100 % aço inox. Não retêm germes. Pacote com 60g contendo 08 unidades. Embalagem contendo data de fabricada, lote impresso, data de validade, CNPJ, endereço e telefone da empresa.	481018	Pacote	600	R\$ 8,67	R\$ 5.202,00
7	<b>Fósforo</b> . Caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional. Contendo 240 fósforos longos (5 cm).	241343	Caixa	500	R\$ 15,57	R\$ 7.785,00
8	<b>Fralda descartável infantil</b> - com gel superabsorvente e indicador de troca, corte anatômico, fita reajustável com alta aderência, que possibilita a abertura e o fechamento da fralda quantas vezes forem necessárias, com barreiras laterais protetoras contra vazamentos, elásticos nas perninhas do bebê e faixa frontal ajustável. Pacote com 100 unidades tamanhos: <b>M, G, GG E EGG</b> .	358087 358100 460705 460706	Pacote	40	R\$ 137,15	R\$ 5.486,00
9	<b>Inseticida – Aerosol</b> - Multi-insetos à base de água. Frasco com 300 ml, contendo a marca, dados do fabricante, lote e validade. Cx. c/ 12 frascos.	484679	Caixa	60	R\$ 223,70	R\$ 13.422,00
10	<b>Luva descartável</b> - Luva para procedimento não cirúrgico, tamanhos P, M, G, em látex, levemente talcada com pó absorvível - Caixa com 100 unidades.	366699 366698	Caixa	1400	R\$ 36,75	R\$ 51.450,00



	100,00 Unidades					
11	<b>Luva nitrílica para cozinhas</b> - Composição: nitrile, descartável, sem talco e sem látex. Tamanhos P, M e G. Cx. com 100 unidades ambidestras.	420036	Caixa	700	R\$ 32,93	R\$ 23.051,00
12	<b>Palha de aço nº 2</b> - Em material de aço carbono, com fios médios, ideal para limpeza em geral	382312	Unidade	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
13	<b>Pano de prato</b> - Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão de 1ª qualidade, com bainha ou overload; · Medidas: mínimo de 68 cm x 40 cm. Pacote com 12 unidades.	228893	Pacote	300	R\$ 74,79	R\$ 22.437,00
14	<b>Pomada para assaduras</b> - Tubo c/ mínimo 45 gramas. Fórmula: Retinol (vitamina A), Colecalciferol (vitamina d), óxido de zinco, excipientes q.s.p - (óleo de fígado de bacalhau e hidroxianisol butilado, lanolina anidra, talco, água purificada, vanilina, essencia de lavanda, EDTA dissódico, óleo mineral, petrolato polietileno, butilenoglicol, glydant plus.	465011	Tubo	600	R\$ 36,47	R\$ 21.882,00
15	<b>Refil de lenço umedecido</b> - Refil contendo 400 unidades. Tamanho 20 cm x 12 cm. Sem álcool. Com lanolina.	443093	Unidade	1400	R\$ 41,53	R\$ 58.142,00
16	<b>Sabonete infantil</b> - Sabonete infantil, glicerinado, barra, dermatologicamente testado, com no mínimo 80g.	320726	Unidade	400	R\$ 8,59	R\$ 3.436,00
17	<b>Touca descartável com elástico para cozinha</b> - em TNT, branca. Pacote com 100 unidades.	369561	Pacote	300	R\$ 21,30	R\$ 6.390,00
18	<b>Xampu infantil</b> - Tipo Neutro, Fórmula suave, hipoalergênico e que não irrita os olhos. Frasco de 350ml, dermatologicamente testado com registro ou notificação do produto.	402414	Frasco	200	R\$ 23,61	R\$ 4.722,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 273.562,00</b>	

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**1.4** Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para mais 1 (um) ano, de que trata o subitem 1.4, poderá ser incluído todo o quantitativo original da referida Ata, desde que devidamente justificado no processo.

**1.5** A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**2.2** Considerando a excelência na prestação do serviço, a Secretaria de Educação necessita manter o padrão de higiene e limpeza nas cozinhas da rede municipal de ensino, bem como as necessidades básicas de higiene dos alunos matriculados centros de educação infantil do município.

**2.3** A aquisição visa atender ainda, a Lei nº 605/2017 (Plano Municipal de Educação), que dentre suas metas determina: Meta 3. Estratégia 10 (“[...] a gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.”) e Meta 19. Estratégia 5 (“[...]de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas dos compromissos estabelecidos; [...]”

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos itens de higiene e limpeza para as cozinhas e alunos da rede municipal de ensino de Balneário Piçarras, a fim de proporcionar a saúde, bem estar e a segurança nas escolas, por meio de licitação, para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Estima-se para a contratação almejada o valor total **R\$ 273.562,00 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais).**

**4.2** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.

### **5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas pertinentes ao objeto do presente termo, correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2026/2027 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





**BALNEÁRIO  
PIÇARRAS**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

**6.2** A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, para Registro de Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3** Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**6.4** Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais/produtos compatíveis em característica com o objeto da presente licitação de cada um dos itens.

## **7. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**7.1** É imprescindível que o proponente licitante submeta à Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal da Educação, 01(uma) amostra de cada item após a realização do processo licitatório, a fim de que esta venha verificar se o(s) produto(s) está (ão) de acordo com as especificações técnicas exigidas.

**7.2** **As amostras deverão ser entregues até 3 (três) dias úteis**, após o término do certame, no seguinte endereço: Rua Norberto Bachmann (Rua 900), 126 – Centro – Fone: 3345-4399 CEP – 88380-000 Balneário Piçarras SC. E-mail: [comprasedu@picarras.sc.gov.br](mailto:comprasedu@picarras.sc.gov.br)

**7.3** Após avaliação técnica pela Secretaria Requisitante, será emitido relatório de aprovação ou reprovação das amostras, que fará parte do processo licitatório e o resultado será publicado no site da Prefeitura.

**7.4** No caso de reprovação da amostra pela empresa vencedora, deverá ser convocada a empresa subsequente para que, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, apresente as amostras nos mesmos termos e condições da primeira (exceto ao preço registrado). A ata de convocação será publicada no site da Prefeitura: [balneariopicarras.atende.net](http://balneariopicarras.atende.net) / autoatendimento/ consulta de licitações.

**7.5** Não serão aceitas amostras diversas do exigido no edital.

### **7.6 Frequência e periodicidade:**

**I** Prazo de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata;

Rua 900, nº 126 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000  
Tel. (47) 3345 - 4399



II O repasse do pedido será feito pela Secretaria Requisitante, via e-mail: [comprasedu@picarras.sc.gov.br](mailto:comprasedu@picarras.sc.gov.br)

III Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada na Rua Norberto Bachmann (Rua 900), nº. 126 – Centro, Balneário Piçarras, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h30min às 17h00.

IV As entregas deverão ser feitas mensalmente, até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria da Educação.

V O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades de forma parcial, conforme as planilhas programáticas repassadas pela Secretaria Municipal de Educação.

VI É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos até o depósito da Secretaria de Educação, localizado na Rua Norberto Bachmann (Rua 900), nº. 126 – Centro, Balneário Piçarras das 13h00 às 18h30.

VII No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

#### **7.7 Entrega e recebimento do objeto**

I. A partir do recebimento do pedido com a nota de empenho iniciará, para a DETENTORA DA ATA, o prazo para a entrega dos produtos, que será de, no máximo, 10 (dez) dias para entrega do objeto.

II. Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 10 (dez) dias para a correção de irregularidades do objeto entregue, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

III. Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, o Município de Balneário Piçarras dará ao bem a finalidade que lhe convier.

IV. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

**7.8** Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.



## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**8.1** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC”.

**8.2** A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da DETENTORA DA ATA mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**8.3** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

**8.4** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**8.5** Equipe de fiscalização:

Gestor	Fiscal
Nome: <b>Blaise Keniel da Cruz Duarte</b> Cargo: Secretária Municipal de Educação Matrícula: 817-4	Nome: <b>Sylvia Mariah Lehmkuhl</b> Cargo: Nutricionista Matrícula: 3055-1

## 9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**9.1** Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

**9.2** Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

**9.3** Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

**9.4** Todos os produtos devem ser registrados no órgão fiscalizador competente;

**9.5** Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

**9.6** Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório;

**9.6.1** prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA a oferecer;



**9.6.2** se, durante o prazo de garantia, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da comunicação por escrito;

**9.7** Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

**9.8** Retirar na Secretaria de Educação, no prazo de 10 dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital.

**9.9** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA.

**9.10** Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

**9.11** Local da realização da manutenção ou assistência técnica: Secretaria de Educação, Rua Norberto Bachmann (Rua 900), 126 – Centro – Fone: 3345-4399 CEP – 88380-000 Balneário Piçarras.

**9.12** É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos até o local que será determinado pela responsável. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.

**10.2** Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).

**10.3** Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

**10.4** Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

**10.5** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

**10.6** Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios;

**10.7** Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata;

**10.8** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar



eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

**10.9** Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

**10.10** Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**12.1** Conforme disposto no item 6, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório para Registro de Preço.

Balneário Piçarras, 24 de abril de 2026.

**Blaise Keniel da Cruz Duarte**

Secretária de Educação

